



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

PLANO DE ATIVIDADES 2021

Plano de Atividades AGIF 2020

1. Sumário executivo.....	3
2. Nota Introdutória	5
3. Atribuições.....	6
4. Visão, Missão e Valores	8
5. Estrutura orgânica e competências	9
6. Estratégia.....	13
6.1. Objetivos operacionais e atividades.....	14
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros.....	16
6.3. Alinhamento Estratégico	17
6.3.1. AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Proposta de Orçamento do Estado 2020	17
6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	17
7. Recursos Humanos e Financeiros	18
8. Plano de Atividades.....	19
8.1. Objetivos QUAR.....	22
9. Plano de Formação.....	25
10. Medidas de modernização administrativa	26
11. Publicidade Institucional	28
12. Anexos	29

1. Sumário executivo

A AGIF, I.P., tem por missão o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Os pressupostos base deste Plano de Atividades consideram-se:

- a aprovação da revisão do DL 124/ 2006 onde entre outras coisas se prevê a criação de comissões SGIFR presididas pela AGIF ao nível nacional, regional e sub-regional
- a aprovação do Programa Nacional de Ação a partir do qual se concretiza o SGIFR e os programas de ação às várias escalas regionais
- a capacitação de recursos humanos na AGIF, definidos no processo de transição para o ICNF e revisão das Leis Orgânicas associadas.

Os desafios para 2021 estão inexoravelmente associados a concretização da governança do risco de incêndios rural, conforme previsto no Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais.

Alicerçados na sua missão, visão e valores foram definidos os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Coordenação do SGIFR

OE2: Planeamento Estratégico e Integrado do SGIFR

OE3: Monitorização e avaliação do SGIFR

OE4: Boa Gestão dos Colaboradores AGIF

No primeiro Objetivo Estratégico prevêem-se como principais concretizações modelo de gestão de mudança para 3 áreas piloto, a institucionalização das comissões SGIFR de acordo com o DL 124 revisto.

No que concerne o Objetivo Estratégico 2 visam-se as seguintes realizações os programas Regionais e Sub-regionais de Ação e a qualificação dos 5 perfis prioritários dos Agentes SGIFR.

Relativamente ao terceiro Objetivo estratégico será feita a monitorização das iniciativas dos projetos do Programa Nacional de Ação para 2021, ao relatório de campanha com propostas de melhoria para 2022 e a assinatura do protocolo de Lições aprendidas com as entidades SGIFR.

Finalmente para o objetivo estratégico 4 far-se-á formação aos colaboradores sobre segurança e saúde no trabalho, assim como, uma análise ao regime de teletrabalho.

Os objetivos estratégicos declinam em objetivos operacionais, para os quais concorre o plano de Atividades. Estes estão em grande parte integrados no Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR):

Eficácia:

OO 1.1. Coordenação, articulação e apoio à Decisão Estratégica do SGIFR

OO 1.3. Comunicação integrada

OO 2.1 Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Eficiência:

OO 1.2. Plataforma interoperável do Sistema (PLIS)

OO 3.1. Monitorização do PNGIFR

Qualidade:

OO 2.2. Programa de Qualificação e do Conhecimento

OO3.3. Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas

OO 4.1. Segurança e saúde no trabalho

OO 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar

Para 2021, a AGIF, I.P. conta com um orçamento 7 529 369 € e 69 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Os incêndios de 2017 tiveram um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutra país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo.

A Assembleia da República nomeou uma Comissão Técnica Independente que aprovou, por unanimidade, um relatório entregue em 12 de outubro, com reflexões e recomendações. Estas incluíam a especialização e profissionalização dos agentes do sistema, a aproximação da prevenção e do combate, a mobilização do conhecimento e, entre outras medidas, recomendava a criação de uma agência para a gestão integrada de fogos rurais (AGIF).

Em 21 de outubro, numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, o Governo decidiu transformar o Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), a implementar através de várias medidas, também aí aprovadas.

Dada a complexidade do problema e a necessidade de mobilizar várias políticas públicas e múltiplos agentes, foi decidido criar uma Estrutura de Missão para a Instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EMISGIFR) com o objetivo de apoiar tal transformação conceptual, e formal, do sistema vigente e do processo de governança do risco de incêndio, em especial através da promoção da instalação da AGIF, com competências no âmbito da integração de políticas, avaliação, planeamento e controlo, gestão do conhecimento, estratégia e supervisão de operações.

A materialização da preparação da instalação da AGIF dá-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da AGIF, IP. Este diploma fixou a missão e as atribuições (17) desse organismo da administração indireta do Estado.

Com a aprovação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, através da RCM 12/2019 de 21 de janeiro e do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), através da RCM nº45-A a 16 de Junho de 2020, foi desenvolvido e entregue ao Governo durante 2020, a revisão do DL 124/2006 e o Programa Nacional de Ação (PNA). Para o propósito do plano de atividades, assumem-se que estas duas peças basilares do Sistema estarão aprovadas em janeiro de 2021.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL nº 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma relação e colaboração com,



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF, I.P., as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;

Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

4. Visão, Missão e Valores

V I S Ã O

Ser a entidade integradora e mobilizadora que irá alinhar e guiar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves

M I S S Ã O

A AGIF, I.P., tem por missão o **planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

V A L O R E S

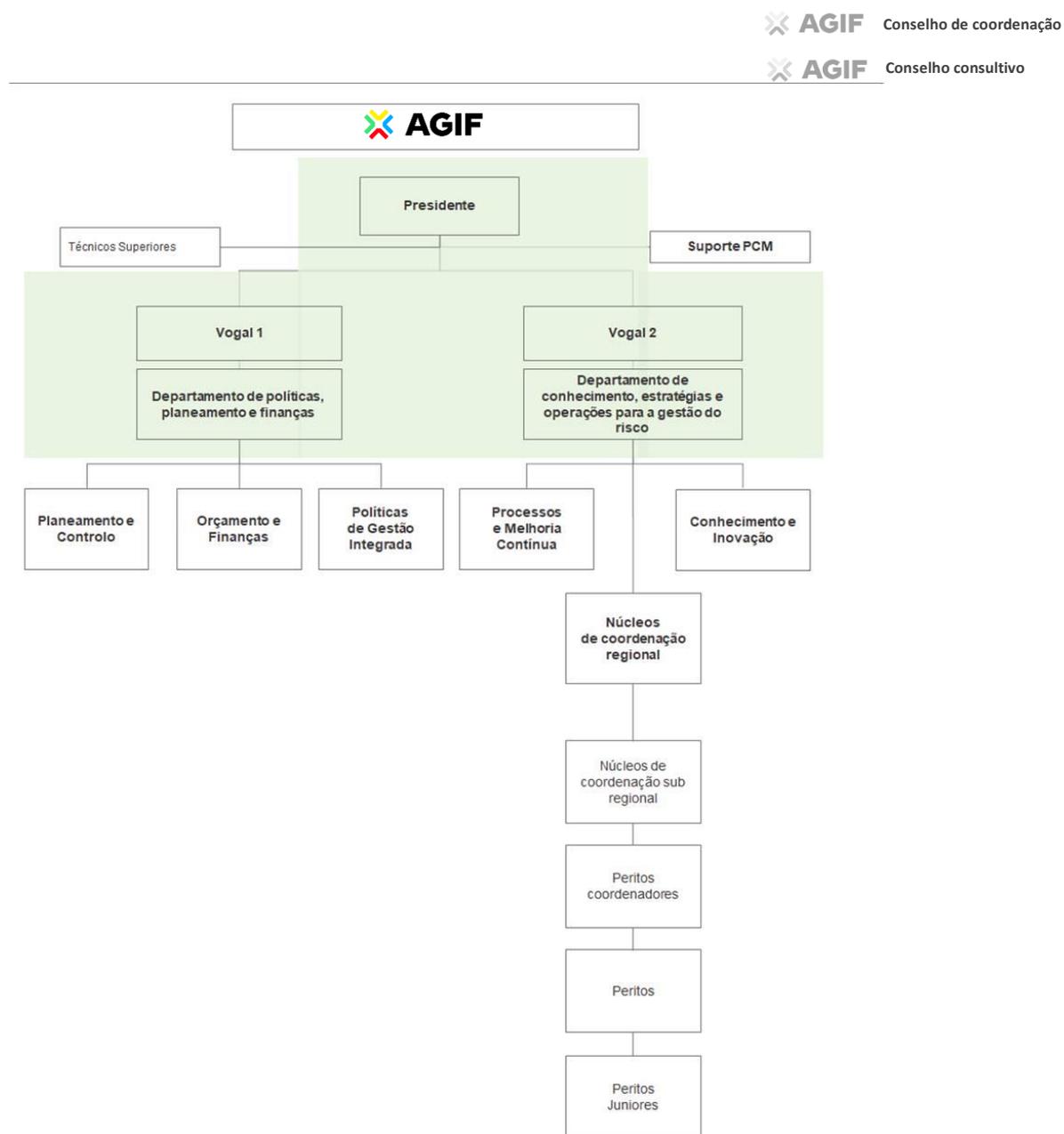
Integridade	Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão
Coragem	Enfrentar com determinação e disciplina os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros
Respeito	Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção
Confiança	Acreditar que o novo paradigma da mudança trará alterações significativas e profundas à realidade atual que queremos transformar
Perseverança	Determinação, resiliência e foco para fazer acontecer a mudança firmemente desejada

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.



No âmbito da missão e atribuições da AGIF, I.P., compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;
- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR, e participar no procedimento de acreditação das entidades formadoras e certificadoras de competências e capacitação profissional no âmbito da gestão integrada de fogos rurais, de modo a assegurar o seu correto enquadramento com o quadro de qualificações;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;
- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Colaborar no planeamento e na execução de intervenções estratégicas de prevenção de interesse público, nomeadamente no âmbito do programa nacional do uso do fogo;

- Mobilizar núcleos de coordenação constituídos por elementos com competências em análise e uso do fogo e gestão de fogo técnico e emprego dos meios aéreos, com capacidade para participar em grandes incêndios rurais;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios florestais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios florestais e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR, através da participação em teatros de operações complexos com equipas multidisciplinares, disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de táticas, técnicas de combate, alocação e colocação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

Compete aos **Coordenadores Regionais**, designados pelo Conselho Diretivo, no seu âmbito territorial:

- Assegurar a programação, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva; para acompanhamento deste desidrato define-se a realização de reuniões gerais na sede da AGIF ou nas sedes regionais com periodicidade mensal.
- Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional.
- Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contactos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido *reporting*), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
- Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica, em articulação estreita com os interlocutores definidos na alínea anterior;
- Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
- Representação da AGIF em eventos à escala da NUT II;
- Estreita colaboração com os chefes de núcleos regionais na gestão e disponibilidade, alocação e intervenções dos meios da AGIF afetos à região;
- Colaborar na obtenção, tratamento e transmissão de informação de apoio à decisão;
- Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
- Coordenar as intervenções das unidades territoriais da AGIF;
- Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
- Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica;

- Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger;
- Possibilidade de participar na direção de incêndios rurais de elevada complexidade

O **Conselho de Coordenação** tem funções de articulação e coordenação, a nível nacional, das entidades envolvidas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, competindo-lhe, promover a concertação entre as diferentes entidades representadas; pronunciar-se sobre medidas de política e estratégia no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Estratégia

Os objetivos estratégicos da AGIF baseiam-se a partir da sua missão, visando alcançar a visão que reconhece.



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

Para além das orientações estratégicas relacionadas diretamente com as atribuições da Agência, a AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Coordenação do Sistema - coordenar, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR

OE2: Planeamento estratégico – garantir o planeamento estratégico para o sistema através da elaboração e revisão do PNGIFR e elaboração de medidas estratégicas de ação para o SGIFR.

OE3: Monitorização e avaliação do SGIFR – monitorizar a execução e proceder à avaliação do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência no âmbito do SGIFR.

OE4: Boa gestão dos colaboradores – promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Foram definidos 10 objetivos operacionais e 29 indicadores para o ano 2021.

OE1: Coordenação do sistema	
1.1. Coordenação, articulação e apoio à Decisão Estratégica do SGIFR	Ser o centro de coordenação, articulação e apoio à decisão estratégica e especializada de todo o SGIFR através da gestão do programa de ação, da análise de risco com recomendações associadas, de propostas legislativas, emissão de pareceres e recomendações estratégicas e técnicas e concretizar pilotos no sentido de implementar, consolidar e melhorar o sistema.
1.2. Sistemas de Informação e Comunicação eficientes	Implementar faseadamente um sistema interoperável e integrado de informação para todo o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
1.3. Comunicação Integrada	Reforçar a integração e concretização da comunicação “Portugal Chama, por si, por todos”.
1.4. Orçamento SGIFR	Mapear e mobilizar instrumentos de financiamento para o SGIFR
OE2: Implementação do Planeamento Estratégico e Integrado do SGIFR	
2.1. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Garantir a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), designadamente os seus dois instrumentos operacionais: Cadeia de processos e Programa Nacional de Ação. Elaborar os Programas regionais e sub-regionais de Ação e termos de referência para os programas Municipais de execução.
2.2. Programa de Qualificação e do Conhecimento	Promover a qualificação dos Agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, Forças Florestais, AGIF, outros) através da concretização do Programa de qualificação e conhecimento com iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas (Entidades do sistema científico) e intercâmbio.
OE3: Monitorizar e avaliar o Sistema	
3.1. Monitorização do PNGIFR	Desenvolver um processo de monitorização de eventos com base em equipa multidisciplinar coordenada pela AGIF e constituída por elementos das entidades SGIFR, com orientação científica proporcionada por laboratório colaborativo.
3.2. Avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Implementar o sistema de avaliação integrado para todo o SGIFR. Criar processos de melhoria contínua e lições aprendidas entre as entidades. Definir um sistema de avaliação integrado para todo o SGIFR.
3.3 Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema.
OE4: Boa Gestão dos colaboradores AGIF	
4.1. Garantir as condições de saúde e segurança dos colaboradores	Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores referentes à saúde e segurança do trabalho.

4.2. Prever a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar.

No sentido de operacionalizar a estratégia traçada, definiram-se os 9 seguintes objetivos operacionais no QUAR 2021. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	OO 1.1 Coordenação, articulação e apoio à Decisão Estratégica do SGIFR	●			
	OO 1.3 Comunicação Integrada	●			
Eficiência	OO 2.1 Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais		●		
	OO 1.2 Sistemas de Informação e Comunicação eficientes	●			
	OO 3.1 Monitorização do PNGIFR			●	
Qualidade	OO 2.2 Programa de Qualificação e do Conhecimento		●		
	OO 3.3 Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			●	
	OO 4.1 Segurança e Saúde no trabalho				●
	OO 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				●

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

Para implementar e coordenar um Sistema de Gestão Integrado torna-se fundamental a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso refletir esta articulação em todas as suas atividades e projetos, nomeadamente, para a implementação de medidas, recolha de informação e apoio à decisão e aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

6.3.1. AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Proposta de Orçamento do Estado 2020

O Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023 dedica um título exclusivo à implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, o que revela a importância deste tema na atual agenda governativa. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, quer nas Grandes Opções do Plano, quer na Proposta do Orçamento do Estado para 2021 encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no seu Programa de Ação.

A Proposta do OE 2021 mantém a autorização o Governo, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.), a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, independentemente de envolverem diferentes programas. Como corolário desta determinação ficou inscrita uma medida orçamental específica para o SGIFR de forma a melhor permitir a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos, bem como, a sua avaliação da eficiência.

6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Sendo que grande parte das iniciativas da competência da AGIF estão inscritas no PNGIFR, por via do Programa Nacional de Ação e Cadeia de Processos, a concretização das medidas e ações nesses inscritas permitirão levar a cabo as atividades definidas para 2021.

Para além das iniciativas que têm como entidade responsável a AGIF, outras indicativas e ações calendarizadas para 2021 no âmbito do PNGIFR serão acompanhadas, suportadas e monitorizadas pela Agência, com o envolvimento de todas as entidades cujas missões contribuem para gerir fogos rurais – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I. P.), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Guarda Nacional Republicana (GNR), as Forças Armadas, os Corpos de Bombeiros, Municípios e todos os agentes privados, onde se incluem as empresas do setor, organizações de produtores florestais, os proprietários florestais não associados e os cidadãos.

7. Recursos Humanos e Financeiros

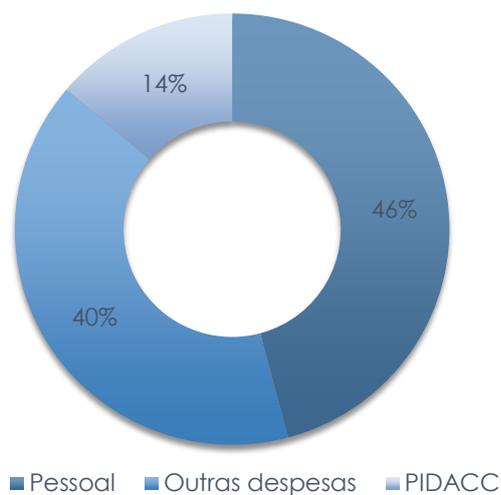
Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 69 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2021, a AGIF, I.P. conta com um orçamento 7 529 369 € para o exercício das suas atribuições e atividades.

Recursos Financeiros

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas	PIDACC
7 529 369 €	3 451 752 €	3 040 018 €	1 037 599 €

Deste total, 46% é representativo das despesas com pessoal, 40% outras despesas e 14% do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDACC).



8. Plano de Atividades

Para concretização do Plano de Atividades da AGIF, I.P. após início das suas funções em 2019¹, procedeu-se à definição dos seus objetivos estratégicos e operacionais, alicerçados na sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

O processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

Muitas das atividades a desenvolver em 2021 terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Aqui referir que se assume a revisão do DL 124/2006, que concretiza o SGIFR e o PNA estão aprovados em janeiro 2021

O Plano de Atividades 2021 assume três pressupostos-base para a sua concretização:

- Aprovação da revisão do DL 124/ 2006 a janeiro de 2021 onde entre outras coisas se prevê a criação de comissões SGIFR presididas pela AGIF ao nível nacional, regional e sub-regional
- Aprovação do Programa Nacional de Ação a janeiro de 2021 a partir do qual se concretiza o SGIFR e os programas de ação às várias escalas regionais
- Capacitação de recursos humanos na AGIF, definidos no processo de transição para o ICNF e revisão das Leis Orgânicas associadas.

¹ https://www.agif.pt/app/uploads/2020/08/Relat%C3%B3rio-de-Atividades-AGIF_2019_f.pdf

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Entregável	Prazo	Responsável	Suporte	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	
OE1 Coordenação do SGIFR	OO1.1. Coordenação, articulação e apoio à Decisão Estratégica de SGIFR	1.1.1. Sistemas de Gestão da Mudança	Calendário de integração	1T 2021	CD	Estrutura Regional	1.1.1.1. Taxa de cumprimento do projeto de migração	70%	5%	95%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	
			Concretização do Modelo de governo para 3 área piloto	4T 2021	Estrutura Regional	CD; Planeamento e Controlo; Políticas de Gestão Integrada	1.1.1.2 Grau de Operacionalização do modelo em Áreas Piloto	75%	5%	100%	Modelo implementado/ modelo a implementar*100	
		1.1.2. Implementação da medida orçamental para o SGIFR	Medida Orçamental para o SGIFR	3T 2021	CD	Orçamento e Avaliação	1.1.2.1. Percentagem de implementação da medida orçamental para o SGIFR	50%	20%	90%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		1.1.3. Institucionalização das Comissões SGIFR	Comissões constituídas (5 Comissões Regionais e 23 Comissões Sub-Regionais)	4T 2021	Estrutura Regional	Políticas de Gestão Integrada	1.1.3.1. Grau de institucionalização das Comissões de Gestão Integrada de Fogos Rurais constituídas	60%	10%	90%	Nº de comissões constituídas/ Nº de comissões a constituir*100	
		1.1.4. Promoção de iniciativas legislativas previstas o PNA	Iniciativas promovidas de acordo com a calendarização do PNA	4T 2021	Políticas de Gestão Integrada	Toda a estrutura	1.1.4.1. Taxa de iniciativas a promover	75%	5%	100%	Nº de iniciativas promovidas/ Nº de iniciativas planeadas*100	
		1.1.5. Apoio à decisão	Mapa de Risco, fase II	3T 2021	Conhecimento e Inovação	Políticas de Gestão Integrada; Processos e Melhoria Contínua	1.1.5.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
			Procedimento para elaboração de indicadores de Suporte à Decisão	3T 2021	Conhecimento e Inovação	Planeamento e Controlo; Políticas de Gestão Integrada; Processos e Melhoria Contínua	1.1.5.2. Grau de cumprimento do prazo de entrega	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		OO1.2. Sistemas de Informação e Comunicação eficientes	1.2.1. Plataforma interoperável do Sistema (PLIS)	Conclusão fase II e lançamento concurso fase III	4T 2021	Conhecimento e Inovação	Toda a estrutura	1.2.1.1. Taxa de cumprimento dos entregáveis	80%	2%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100
		OO1.3. Comunicação Integrada	1.3.1. Comunicação integrada do risco	Definição do projeto	4T 2020	Comunicação	Toda a estrutura	1.3.1.1. Grau de cumprimento dos milestones do projeto (medida Simplex 89)	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/365) *nº de campanhas*100
			1.3.2. Comunicação PNA PRA PSA às entidades com competência e ação no âmbito do SGIFR	Infografia relativa ao PNA e seus programas subordinados	1T 2021	Comunicação	Planeamento e Controlo	1.3.2.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100
	1.3.3. Parcerias com Entidades da Administração Pública de comunicação de risco		Teatros de Rua alusivos aos comportamentos de risco 2021	4T 2021	Comunicação	Estrutura Regional	1.3.3.1. Taxa de cumprimento do Projeto em parceria com o Ministério da Cultura	60%	5%	80%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	
			Campanha juvenil "Raposas Chama"	1T 2021	Comunicação	Estrutura Regional	1.3.3.2. Taxa de cumprimento do Projeto em parceria com o Ministério da Educação	80%	5%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	
			Plano de Capacitação do Sector do Turismo e dos turistas em situações de Risco de Incêndio 2021	2T 2021	Comunicação	Estrutura Regional	1.3.3.3.Taxa de cumprimento do Projeto em parceria com o Turismo de Portugal	75%	5%	95%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	
	1.3.4. Dinamização do Website da AGIF como fonte de referência sobre o SGIFR	Site melhorado	2T 2021	Comunicação	Toda a estrutura	1.3.4.1. Grau de cumprimento do projeto de atualização e dinamização do Website da AGIF	70%	5%	76%	Nº de Etapas cumpridas com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis*100		
	OO1.4. Orçamento SGIFR	1.4.1. Mapeamento e mobilização dos instrumentos de financiamento	Fontes de financiamento e fundos mapeados Guidelines a considerar o SGIFR	1T 2021	Orçamento e Avaliação	Planeamento e Controlo; Estrutura regional	1.4.1.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	60%	10%	90%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Entregável	Prazo	Responsável	Suporte	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	
OE2 Planeamento Estratégico e Integrado do SGIFR	OO 2.1. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	2.1.1. Programa de Ação 20-30	Incorporação de necessidades sub-regionais e regionais	3T 2021	Planeamento e Controlo	Estrutura regional	2.1.1.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega do PNA alinhado com necessidades regionais e sub-regionais para 2022	50%	15%	80%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
			Indicadores e metas 2022	4T 2021	Planeamento e Controlo	Toda a estrutura	2.1.1.2. Grau de cumprimento do prazo de entrega dos indicadores e metas para 2022	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		2.1.2. Programas Regionais de Ação e programas Sub-regionais de Ação	Propostas da AGIF para 5 PRA e 21 PSA	1T 2021	Estrutura regional	Toda a estrutura	2.1.2.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega dos Programas Regionais e Sub-regionais de Ação	65%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		2.1.3. Programa Municipal de Execução	Termos de referência para os PMEs	1T 2021	Políticas de Gestão Integrada	Planeamento e Controlo; Estrutura regional	2.1.3.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega dos termos de referência para os Programas Municipais de execução	70%	2%	90%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
	OO 2.2. Programa de Qualificação e do Conhecimento	2.2.1. Multi-Agências	Orgânica e Regulamento interno aprovado	1T 2021	Processos e Melhoria Contínua	Estrutura Regional; Conhecimento e Inovação	2.2.1.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	50%	5%	70%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		2.2.2. Qualificação de Perfis prioritários	Diplomas de certificação, reconhecimento ou formação para os 5 perfis prioritários	4T 2021	Processos e Melhoria Contínua	Inovação e conhecimento	2.2.2.1. Grau de cumprimento da certificação, reconhecimento ou formação dos perfis (nº de operacionais, nº táticos, nº estratégicos)	75%	5%	100%	Nº de pessoas qualificadas/ Nº de pessoas a qualificar*100	
		2.2.3. Elaboração de manual de boas práticas para a gestão de inovação no SGIFR	Manual de boas práticas	3T 2021	Inovação e conhecimento	Toda a estrutura	2.2.3.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	70%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		2.2.4. Conferência mundial de incêndios rurais 2023	Definição das etapas do projeto para 2021 aprovadas em CD	4T2021	Orçamento e Avaliação	CD	2.2.4.1. Taxa de cumprimento das etapas do projeto para 2021	70%	5%	90%	Nº de etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas *100	
	OE3 Monitorização e avaliação do SGIFR	OO 3.1. Monitorização do PNGIFR	3.1.1. Monitorização do PNA	Reportes mensais	4T 2021	Planeamento e Controlo	Toda a estrutura	3.1.1.1. Grau de cumprimento da monitorização dos projetos do PNA	70%	5%	95%	Nº de iniciativas dos projetos concretizadas em 2021/ Nº de iniciativas dos projetos planeadas para 2021
			3.1.2. Monitorização da cadeia de processos e relatório de campanha	Relatórios trimestrais	4T 2021	Processos e Melhoria Contínua	Planeamento e Controlo	3.1.2.1. Grau de cumprimento dos relatórios de monitorização da cadeia de processos dentro do prazo de entrega	75%	5%	95%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100
OO 3.2. Avaliação do SGIFR		3.2.1. Avaliação do PNGIFR	Modelo de avaliação do Plano Nacional	3T 2021	Orçamento e Avaliação	Planeamento e Controlo	3.2.1.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega	75%	5%	100%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
		3.2.2. Melhoria contínua e Lições aprendidas	Protocolo de Lições Aprendidas com as entidades SGIFR	1T 2021	Processos e Melhoria Contínua	Toda a estrutura	3.2.2.1 Grau de cumprimento do prazo de entrega	70%	2%	90%	(1- (dias de atraso/dias previstos) *100	
OO 3.3. Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas		3.3.1. Consolidação dos processos de participação e melhoria	Relatório	1T 2021	CD	Toda a estrutura	3.3.1.1 Percentagem ações de articulação implementadas para acolhimento de propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	60%	10%	85%	(Nº de ações implementadas/ Nº de ações propostas) * 100	
OE4 Boa gestão dos trabalhadores	OO 4.1. Segurança e Saúde no trabalho	4.1.1. Condições de saúde e segurança dos colaboradores	Relatório anual	4T 2021	CD	Toda a estrutura	4.1.1.1. Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	75%	5%	100%	Nº de normas estabelecidas/ Nº de normas adotadas	
			Relatório anual	4T 2021	CD	Toda a estrutura	4.1.1.2. N.º de ações de formação/sensibilização em matéria de segurança do trabalho	60%	5%	80%	Σ ações de sensibilização/formação em matéria de SST realizadas (divulgação de conteúdos on-line, e-mails, e-learning, ...)	
	OO 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	1.2.1 Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Relatório anual	4T 2021	CD	Toda a estrutura	4.2.1.2. Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	75%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	

8.1. Objetivos QUAR

Parâmetro	Peso	Objetivos operacionais Indicadores				Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial
			Meta	Tolerância	Valor crítico			
Eficácia	30%	OO 1.1. Coordenação, articulação e apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR						35%
		1.1.1.2. Grau de Operacionalização do modelo em 3 Áreas Piloto	75%	5%	100%	Modelo implementado/ modelo a implementar*100	Caderno de encargos do projeto	50%
		1.1.2.1. Percentagem de implementação da medida orçamental para o SGIFR (<u>medida de modernização administrativa</u>)	50%	20%	90%	X= (1- (dias de atraso/dias previstos) *100	LOI 2022	50%
		OO 1.3. Comunicação integrada						35%
		1.3.1.1. Grau de cumprimento dos <i>milestones</i> do projeto de comunicação Integrada SGIFR (<u>medida Simplex 89</u>)	70%	5%	95%	X= (1- (dias de atraso/365)) *nº de campanhas	Relatórios de ativação dos meios das Campanhas de mudança de comportamentos	100%
		OO 2.1. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais						30%
		2.1.1.2. Grau de cumprimento do prazo de entrega dos Programas Regionais e Sub-regionais de Ação	65%	20%	95%	X= (1- (dias de atraso/365) *100	Atas de aprovação	50%
		2.1.3.1. Grau de cumprimento do prazo de entrega dos termos de referência para os Programas Municipais de execução	70%	2%	90%	X= (1- (dias de atraso/365) *100	Ata de aprovação	50%
Eficiência	30%	OO 1.2. Sistemas de Informação e Comunicação eficientes						60%
		1.2.1.1. Taxa de cumprimento da fase do projeto de sistema interoperável para 2021 (<u>medida de modernização administrativa</u>)	75%	5%	100%	X= Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	Caderno de encargos do projeto	100%
		OO 3.1. Monitorização do PNGIFR						40%
		3.1.1.1. Grau de cumprimento das iniciativas 2021 nos projetos do Programa Nacional de Ação	70%	5%	95%	Nº de iniciativas dos projetos concretizadas em 2021/ Nº de iniciativas dos projetos planeadas para 2021	Dashboard de monitorização	50%
		3.1.2.1. Grau de cumprimento dos relatórios de monitorização da cadeia de processos dentro do prazo de entrega	70%	5%	95%	X= Nº de relatórios produzidos/ Nº de situações passíveis de relatório	Relatórios trimestrais do SGIFR	50%

Qualidade	40%	OO 3.3. Avaliação pelos cidadãos e entidades públicas						30%
		3.3.1.1. Percentagem ações de articulação implementadas para acolhimento de propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	60%	10%	85%	(Nº de ações implementadas/ Nº de ações propostas) * 100	Relatório de atividades e relatório e consultas públicas e/ entidades	100%
		OO 2.2. Programa de Qualificação e do Conhecimento						25%
		2.2.2.1. Grau de cumprimento da certificação, reconhecimento ou formação dos perfis (nº de operacionais, nº táticos, nº estratégicos)	75%	5%	100%	X= Nº de pessoas qualificadas/ Nº de pessoas a qualificar*100	Relatório de reconhecimento de qualificações	100%
		OO 4.1. Segurança e Saúde no trabalho						15%
		4.1.1.1. Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	75%	5%	100%	Nº de normas estabelecidas/ Nº de normas adotadas	Relatório relativo à boa gestão dos trabalhadores	100%
		OO 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar						30%
		4.2.1.2. Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	75%	5%	100%	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço*100	Relatório relativo à boa gestão dos trabalhadores	100%

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Objetivos relevantes:** Objetivo operacional 1.1, Objetivo operacional 1.2, Objetivo operacional 1.3, Objetivo operacional 2.1, Objetivo operacional 3.3, Objetivo operacional 4.2.
- Objetivos operacionais 2021:**
 - Curto prazo: objetivo operacional 2.1
 - Médio prazo: objetivo operacional 2.2
 - Longo prazo: objetivo operacional 1.2
 - Curto, médio, longo prazo: objetivos operacionais 1.1, 1.3, 1.4, 3.1, 3.3, 4.1, 4.2
- Recursos Humanos:** A AGIF terá todos os seus recursos alocados nos seus objetivos operacionais inseridos na tabela do plano de atividades e na tabela QUAR:
 - Dirigentes superiores (Conselho diretivo): 3;
 - Dirigentes intermédios (assessoria ao Conselho Diretivo): 5;
 - Coordenadores regionais: 3;
 - Chefes de núcleo: 12;
 - Peritos coordenadores: 8;
 - Peritos: 16;
 - Peritos-júnior: 16;
 - Técnicos superiores: 5.
- Justificação do valor crítico:**
 - OO.1.1:**
 - Ind. 1.1.1.2 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.

- Ind. 1.1.1.3 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando que a LOI 2021 será aprovada com a permanência da medida solicitada/ prevista.
- OO. 1.2.
 - Ind 1.2.1.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.
- OO. 1.3.
 - Ind. 1.3.1.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.
- OO. 2.1.
 - Ind. 2.1.1.2 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação do documento pelas partes envolvidas e aprovação dos documentos pelo Conselho Diretivo
 - Ind. 2.1.3.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação e aprovação do documento pelo Conselho Diretivo
- OO. 2.2.
 - Ind. 2.2.2.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face ao nível de participação das entidades envolvidas no projeto.
- OO. 3.1.
 - Ind. 3.1.1.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face à disponibilização de informação por parte das várias entidades envolvidas no reporte das medidas.
 - Ind. 3.1.1.2 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face à disponibilização de informação por parte das várias entidades envolvidas no reporte dos dados.
- OO. 3.3.
 - Ind. 3.3.1.1.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta
- OO. 4.1.
 - Ind. 4.1.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.
- OO. 4.2.
 - Ind. 4.2.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços.

9. Plano de Formação

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2021 o Programa de Qualificação Interna desenvolve-se no pressuposto da especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização das ações revistas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do PNGIFR/ PNA e para cumprimento da sua missão.

Foram, assim, definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria contínua.

Os módulos de formação serão dimensionados de acordo com as necessidades específicas dos colaboradores regionais e após diagnóstico das suas competências adquiridas.

Nas matrizes de formação foram identificados módulos de acesso e desenvolvimento remoto, permitindo maior flexibilidade à gestão da qualificação nos planos de trabalho das equipas, enquanto permite controlar encargos decorrentes do cumprimento deste programa.

É relevante referir ainda que o programa de qualificação dos Agentes do SGIFR que pressupõe a implementação de um Programa de qualificação e conhecimento com iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas e sendo a AGIF entidade componente do SGIFR, seus elementos serão também abrangidos por este programa.

10. Medidas de modernização administrativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 estipula que o Plano de Atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste âmbito a AGIF, I.P. pretende continuar a apostar no aumento da qualidade do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, é aliás um dos objetivos operacionais inseridos no QUAR, através da implementação de um sistema interoperável efetivo dos sistemas de informação do SGIFR. Sendo este um projeto plurianual que envolverá todas as entidades SGIFR e que tem como objetivo primordial a modernização dos sistemas atuais e possibilidade de acesso à informação relevante nas várias fases - planeamento, preparação, prevenção, combate, rescaldo e recuperação - entre todas as entidades envolvidas, entrará em 2021 no seu segundo ano de implementação.

Durante 2021 será iniciado o projeto de monitorização do PNGIFR com o propósito de facilitar o reporte por parte das entidades, mas principalmente, de promover informação atualizada e fiável do SGIFR ao público em geral. Visa ainda melhorar a análise e progressiva avaliação do Sistema.

Finalmente, o Plano de atividades tem num dos objetivos operacionais a captação de investimento comunitário e investimento privado, e o mapeamento e mobilização para os projetos do SGIFR. Após um esforço de investimento público para todo o SGIFR desde 2018, com implementação das medidas previstas para captação de investimento privado, pretende-se criar os alicerces necessários para a redução, a médio e longo prazo, da contribuição pública através do Orçamento do Estado.

Denota-se já que com a implementação do PNA verificar-se-á uma mudança na captação de fontes de financiamento alternativas ao OE para este domínio, que durante o período de vigência do PNA se deverá procurar aumentar, via poupanças, sinergias e simplificação administrativa e melhorias de eficiência no uso de recursos público como designadamente no âmbito do novo quadro comunitário de apoio para Portugal para o período 2021-2027.

No dia 16 de junho foi assinada, por vinte e quatro dirigentes da administração pública em cargos de direção superior, uma Declaração Colaborativa, que integra iniciativa da AGIF de criação de Projeto Colaborativo para o desenvolvimento e conclusão do Plano Nacional de Qualificações dos agentes do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNQ_SGIFR). O Processo Colaborativo pretende apostar em novos modelos de trabalho que contribuam para que a Administração Pública reforce a sua capacidade de resposta aos novos desafios, com agilidade, mobilizando as competências necessárias para atuar em cenários incertos, com flexibilidade, sem necessidade de intervenções formais substantivas ou de alterações estruturais. Este compromisso constitui a face visível de uma profunda transformação cultural que está em curso e que pode conformar um novo futuro para o funcionamento da Administração Pública. Um futuro assente menos na prescrição e mais na informalidade, menos nas normas e mais na atuação pautada por princípios de ética de serviço público, menos nas permissões prévias e mais na proatividade e autonomia, menos na autoridade e mais na legitimidade fundada na capacidade de concretização de respostas necessárias. O Plano de Trabalho Colaborativo na Administração Pública está alinhado com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, que expressa, quer na sua construção, quer nos eixos e medidas que a compõem, uma aposta no trabalho colaborativo, e está a ser desenvolvido com uma equipa de trabalho colaborativo composta por elementos da ESPAP, I.P. do INA e da Marinha Portuguesa.

No âmbito do projeto da AGIF de trabalho colaborativo pretende-se desenvolver e integrar o PNQ no Catálogo Nacional de Qualificações, através de processos de desenvolvimento e de reconhecimento transversal de referenciais de qualificação pelas várias entidades do SGIFR, e de implementação de sistemas de validação e de equivalências de formações anteriores à adoção do novo referencial. Este projeto colaborativo conta com a colaboração de 19 participantes de 14 entidades de várias áreas, incluindo entidades do SGIFR mas ainda representantes de entidades do ensino profissional ou do ensino superior. O projeto teve início no 4º trimestre de 2020, durante o qual foram desenvolvidas várias sessões de trabalho organizadas por temas/grupos de trabalho, sendo prevista a sua conclusão no final do primeiro trimestre de 2021.

A AGIF desenvolveu, a partir do 3º trimestre de 2020, várias iniciativas para que as entidades nucleares do SGIFR, a ANEPC, a GNR e o ICNF, implementem e mantenham, no âmbito dos processos de melhoria contínua do SGIFR, uma capacidade de Lições Aprendidas, num processo comum e interoperável, promovido e organizado pela AGIF, com base na metodologia definida pela NATO e já implementada no Exército Português. Trata-se da organização e

implementação duma profunda alteração cultural e de mentalidades nas organizações, dependente da sua forte implicação no processo, para que os erros e sucessos, descortinados através da capacidade de lições aprendidas, sejam utilizados e capitalizados no sistema como fontes e melhoria e não como potenciais fontes de sistemas persecutórios de culpa. A implementação da capacidade de Lições Aprendidas, cuja fase de instalação culminará com a criação e disponibilização de Portal de Lições Aprendidas, previsto para ocorrer durante o ano de 2021, constituirá o suporte técnico e metodológico das entidades do SGIFR para a existência de processos de melhoria contínua que capitalizem as experiências e os conhecimentos, a sua divulgação e utilização na tomada de decisões a todos os níveis e pelos vários intervenientes e organizações, de forma a facilitar as decisões, a alargar o potencial de implementação de boas práticas e a aprender e a melhorar continuamente com os erros cometidos.

11. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

A AGIF, com o apoio da SGPCM e dos Ministérios, consolida em 2021 uma campanha de comunicação integrada institucional nacional, na qual estão envolvidos todos os agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, IPMA, FFAA) intitulada “Portugal Chama: Por si por Todos”, com o objetivo sensibilizar as pessoas para o problema dos incêndios florestais e que já tinha tido início em 2019.

Com efeito, 2021 deverá ser marcado pela evolução natural do plano de comunicação integrada Portugal Chama em três pilares, que estão alinhados com os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e que são interdependentes com os resultados que se pretendem alcançar com o Programa Nacional de Ação 20-30:

- Comunicação de risco mais forte e frontal e ainda mais próxima
- Dimensão na comunicação através da arte e dos eventos e iniciativas de rua e exponenciar a comunicação com as crianças, público-alvo influenciador por excelência
- Redes de influenciadores e embaixadores locais que deem visibilidade e urgência a esta causa.
- Mais parceiros e entidades envolvidas na comunicação
- OCS a ter um papel fundamental para modificar comportamentos perigosos e a passar mensagens chave.
- Comunicação do programa Nacional e Ação e programas regionais de forma eficiente

Estas ações serão feitas através dos meios de televisão e rádio, imprensa quer ao nível nacional e quer ao nível regional, em parceria com empresas, e através dos meios digitais, sitio-web Portugalchama.pt e vídeos no Youtube.

Esta campanha não se limita só a divulgar informação para prevenção de comportamentos de risco, mas prevê também o apoio às populações através da disponibilização de uma linha de atendimento – 808 200 520 – para questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de vegetação e queimas e queimadas.

12. Anexos

Modelo A

Mapa de pessoal da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF) - 2021

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias								Formação académica	Perfil do PT	Nº de PT	Observações	
			Presidente	Vogal	Adjunto	Coordenador Regional	Chefe de Núcleo Sub-Regional	Perito-Coordenador	Perito	Perito-Junior		Técnico Superior	Competências/Actividades/tarefas		Necessários p/assegurar atribuições 2021
Conselho Diretivo	Direção da AGIF	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4 e 5)	1										De acordo com o DL n.º 12/2018, de 16/2 e o que venha a ser definido nos perfis do procedimento de recrutamento e seleção pela CRESAP	1	
				2										2	
			Sub-Total	1	2	0	0	0	0	0	0	0			3
Gabinete de Planeamento e Controlo	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										2	Licenciatura adequada		2		
			Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	2			3
Gabinete de Orçamento e Finanças	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada		1		
			Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1			2
Gabinete de Políticas de Gestão Integrada	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada		1		
			Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1			2
Gabinete de Processos de Melhoria Contínua	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada		1		
			Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1			2
Gabinete de Conhecimento e Inovação	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
													0		
			Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0			1
Núcleo de coordenação regional	Coordenação Regional	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 9.º)				4							Em concordância com DL n.º 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	4	
													0		
			Sub-Total	0	0	0	4	0	0	0	0	0			4
Núcleo de coordenação sub-regional	Coordenação Sub-Regional	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 19.º)					12						Em concordância com DL n.º 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	12	
							8	16	16			Licenciatura adequada		40	
			Sub-Total	0	0	0	0	12	8	16	16	0			52
TOTAL GERAL			1	2	5	4	12	8	16	16	5			69	